

Projeto de Lei nº 381/06
Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto "GERAÇÃO DE RENDA FAMILIAR", que tem como objetivo propiciar ações que resultem no processo de geração de renda e complemento no orçamento doméstico, a ser destinado ao segmento familiar, nas adversas camadas periféricas da municipalidade.

Art. 2º O Projeto "GERAÇÃO DE RENDA FAMILIAR", será implantado e desenvolvido através das seguintes ações:

- Propiciar enfoques que resultem na busca genuína do desenvolvimento, autoconfiança, criatividade, senso crítico, independência, responsabilidade, cooperação e divisão de atribuições aferidas em grupo;
- Estimular a expressão oral e escrita, bem como a aprendizagem nos conhecimentos básicos de matemática;
- Oportunizar situação de vivência profissional ampliando conhecimentos e experiências pelo respectivo grupo, tendo em vista a descoberta do mundo da arte, partindo do pressuposto de novas tendências e modismos vindouros;
- Abarcar capacitações que contemple capacitar ao roll de assistidos deste Projeto, em atendimento às expectativas da clientela;
- Promover ações socioeducativas, grupos de reflexões e palestras educativas, que preconizem alcançar resultados memoráveis e satisfatórios.

Art. 3º Os Poderes constituídos no Município empenhar-se-ão na divulgação para a população deste Projeto e na realização de seus objetivos e metas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei através de decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 31 de outubro de 2006.

José Merli
Prefeito Municipal